



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

017

018

LEI Nº 1.348, de 14 de junho de 1.983.

"Dispõe sobre autorização para doar área à Fazenda do Estado de São Paulo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado, uma área de terreno na qual foi edificada uma unidade escolar, onde encontra-se em funcionamento a E.E.P.G. Vila Claudia, com as seguintes confrontações e metragens:

(Um terreno de forma triangular com área de 12.532:80m², situado no bairro do Lageado "Jardim Rosana", pela frente de quem da Estrada do Cupi olha do lado esquerdo, confronta com os terrenos do referido loteamento Jardim Rosana e os terrenos do Senhor Felício Rizzo ou sucessores, numa extensão de 117:20 metros (rumo 13º 10' NE), do lado direito de quem da Estrada olha confronta com os terrenos do senhor Hélio B. Oliveira e outro, numa extensão de 142:40 metros (rumo 77º 30' NW) pela frente confronta-se com a Estrada do Cupi, numa extensão de 214:50 metros em curva).

ARTIGO 2º - As despesas que decorrem da presente Lei, correrão por conta das dotações correntes do Orçamento.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de junho de 1.983.


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Deptº de Administração-Divisão de Expediente e Do
(continua fls.2)jc.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo fls.2.

018

~~018~~

Lei nº 1.348/83.

cumentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO

CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO

jc